



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.981.

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupada por um prédio residencial de propriedade da Sra. SONIA GOUVEA, conforme documentos anexos, codificada nesta Prefeitura como: distrito 4, quadra 005, lote 0051, inscrição nº 053641-7, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 13,00 m (treze metros) de frente para a Rua Projetada; 13,00 m (treze metros) nos fundos confrontando com Anselmo Lopes Pinto de Almeida; 37,00 m (trinta e sete metros) na lateral direita confrontando com Gerson da Fonseca e 37,00 m (trinta e sete metros) na lateral esquerda confrontando com Marilda Marques de Almeida, formando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

3

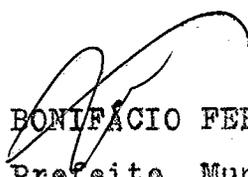
formando uma área total de 481,00 M² (quatrocentos e oi
tenta e um metros quadrados).

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de
Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados, e pe
le valer mínimo fixado pela Comissão de Avaliação, a es
te fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no Estado
Atual do imóvel, não auferindo a Prefeitura Municipal de
Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou in
trusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 26 DE JUNHO DE 1.981


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito Municipal.